



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1040 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROCEDER ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DA SABESP - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a proceder a alienação das ações da SABESP integrantes do Patrimônio Público Municipal de Monteiro Lobato, sob a modalidade de licitação - LEILÃO (artigo 22, parágrafo 5º da Lei 8.666/93)

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 1995

JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, DATA SUPRA.

Maria Auxiliadora G. G. Micheleto
MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO